



Câmara Municipal de Floresta Azul – Bahia

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

Processo Administrativo nº. 019/2026

Prazo da Entrega da Proposta: 08/04/26 até 10/04/2026

Envio das Propostas: licitacaocmfloresta@gmail.com

Horário Inicial: 7:00 horas

Horário Final: 16:59 horas

Local: Rua Arthur Leite, 113, Centro, Floresta Azul - Ba

A Câmara de Vereadores de Floresta Azul - BA, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará **Dispensa de Licitação**, do tipo **Menor Preço Global**, relativa ao Processo Administrativo epigrafado, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em divulgação de conteúdo, gerenciamento e atualização de mídias sociais, com vistas ao impulsionamento e à divulgação de conteúdos institucionais em redes sociais e mídias digitais.

A presente Dispensa de Licitação ocorrerá nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço citado abaixo ou no Portal Eletrônico Oficial da Câmara, ambos a seguir:

- **Endereço físico:** Rua Arthur Leite, 113, Centro, Floresta Azul - Ba.
- **Endereço eletrônico:** <https://diario.camaraflorestaazul.ba.gov.br>
- **Portal Nacional das Contratações Pública - PNCP:** <https://pncp.gov.br>

1. DO OBJETO



Câmara Municipal de Floresta Azul – Bahia

1.1 O objeto do presente instrumento é a Prestação de serviço de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em divulgação de conteúdo, gerenciamento e atualização de mídias sociais, com vistas ao impulsionamento e à divulgação de conteúdos institucionais em redes sociais e mídias digitais.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes desta Dispensa de Licitação e do Termo de Referência.

2.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação.

2.3 Não será admitida nesta dispensa de licitação a participação de empresas:

- a) Concordatárias, que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- c) Que estejam reunidas em consórcio e seja controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País.

3. - DA HABILITAÇÃO



Câmara Municipal de Floresta Azul – Bahia

O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar, de imediato, a situação de regularidade na forma dos artigos 67 a 69, da Lei nº 14.133/21, os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são relacionados abaixo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
 - b) Ato Constitutivo da Empresa, com as alterações, se houver seguido da cópia do RG e CPF do sócio responsável.
 - c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal – SRF e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional – PGFN).
 - d) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e para com o Fundo de Garantia por tempo de aquisição (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
 - e) Certidão Negativa com as Fazendas Estadual e Municipal.
 - f) Certidão Negativa Trabalhista.
 - g) Certidão de Concordata, Falência Recuperação Judicial e Extra Judicial.
 - h) Atestado de Capacidade Técnica para o objeto da contratação.
 - i) Declaração de inexistência de menor.
- 3.2 A comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, poderá ser feita por meio de consulta online, assegurada à licitante vencedora o direito de apresentar a documentação atualizada.
- 3.3 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 3.4 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.



Câmara Municipal de Floresta Azul – Bahia

4. – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 A participação na Dispensa de Licitação dar-se-á por meio do encaminhamento da proposta de preço até a data, horário e local constantes neste instrumento, que pode ser apresentada conforme o modelo sugerido, apresentado no ANEXO III.
- 4.2 O licitante será responsável pelas informações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.
- 4.3 A licitante deverá encaminhar a proposta de preços escrita, contendo as especificações técnicas detalhadas do quanto ofertado, através do endereço físico ou eletrônico descritos no preâmbulo deste Edital, contendo os seguintes dados:
- a) Prazo de validade da proposta, não inferior a 05 (cinco) dias, a contar da data de sua emissão.
 - b) Preço unitário e total por item (exceto se for contratação para pagamento total de um único item), expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, incluindo todas as despesas tais como: impostos, taxas, seguro, transporte/entrega e quaisquer outras que forem devidas relativas as aquisições contratadas.
- 4.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os fornecimentos prestados à Fundação sem ônus adicional.
- 4.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente aviso e seu anexo, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos



Câmara Municipal de Floresta Azul – Bahia

capazes de dificultar o julgamento.

- 4.6 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste aviso e seus anexos;

5. – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 O Agente de Contratação da Câmara efetuará a análise de cada proposta - considerando inclusive aquelas que tenham sido obtidas por consulta direta para formação do preço médio na fase interna do processo - decidirá sobre sua aceitação e promoverá o julgamento delas, e selecionará a proposta de menor valor global.

5.2 Se alguma proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências deste edital, o Agente de Contratação da Câmara examinará a proposta subsequente, assim sucessivamente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à Dispensa de Licitação.

5.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- contiver vícios insanáveis;
- não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- Que descumprir o disposto no Art. 34, da IN nº 73/2022.
- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



Câmara Municipal de Floresta Azul – Bahia

- 5.4 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. Esta poderá ser ajustada pelo fornecedor, até o prazo indicado no preâmbulo, desde que não haja majoração do preço.
- 5.4.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.4.2 Considera-se erro no preenchimento, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.5 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da aquisição ou da área especializada no objeto.
- 5.6 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a verificação da habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

6.1 Os pedidos de esclarecimentos referente a Dispensa de Licitação deverão ser enviados ao Agente de Contratação da Câmara até 01 (um) dia útil anterior à data fixada no preâmbulo deste aviso.

7. – DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

7.1 Após análise e verificação da compatibilidade do licitante vencedor da Dispensa de Licitação, o Agente de Contratação da Câmara efetuará o julgamento e declarará a empresa vencedora.



Câmara Municipal de Floresta Azul – Bahia

8. – CONTRATAÇÃO

8.1 Após a declaração do vencedor, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O vencedor terá o prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa vencedora, implica no reconhecimento da relação de negócios ali estabelecida conforme as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9. – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 As obrigações das partes são estribadas pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, e as determinações constantes no Termo de Referência, parte inseparável deste Aviso de Dispensa de Licitação.



Câmara Municipal de Floresta Azul – Bahia

10. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A classificação desta despesa se dará da seguinte forma:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1 Câmara Municipal.
ATIVIDADE / PROJETO: 2002 Manutenção das Ações Legislativas
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros
Pj.

11. - DO TERMO CONTRATUAL

11.1. A formalização contratual se dará com base na Minuta anexa a este instrumento (ANEXO IV).

11.2. De acordo com o art. 95, I, da Lei federal nº 14.133/21, o Termo Contratual poderá ser substituído pela nota de empenho, porém, as obrigações e sanções previstas neste Aviso e seus Anexos no que se refere a contratação.

12. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 É facultado ao Agente de Contratação da Câmara ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Dispensa de Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 12.2 Fica assegurado à Contratante o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Dispensa de Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 12.3 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:



Câmara Municipal de Floresta Azul – Bahia

- 12.3.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 12.3.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigida.
- 12.3.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 12.4. As providências dos subitens 12.3.1 e 12.3.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer outros fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 12.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 12.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 12.7 Na hipótese de não haver expediente no dia constante no item 4.3, ficará esta transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.
- 12.8 Na análise das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.9 As normas que disciplinam esta Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não



Câmara Municipal de Floresta Azul – Bahia

comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

12.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11 A ratificação do resultado desta Dispensa de Licitação não implicará em direito à contratação.

12.12 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Dispensa de Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Contratante.

12.14 Faz parte integrante deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Declaração de Inexistência de Menor.

ANEXO III – Modelo Sugerido da Proposta de Preço.

ANEXO IV – Minuta do Contrato.

Floresta Azul – BA, 07 de abril de 2026

Aldo Pinto Barros
Agente de Contratação da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Floresta Azul – Bahia

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em divulgação de conteúdo, gerenciamento e atualização de mídias sociais, com vistas ao impulsionamento e à divulgação de conteúdos institucionais em redes sociais e mídias digitais, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

1.1 Descrição dos serviços:

Os serviços deverão compreender o planejamento, organização, criação, produção, adaptação, publicação e gerenciamento de conteúdos institucionais, incluindo a elaboração de textos informativos, legendas, roteiros curtos, peças gráficas, artes digitais, cards, banners, conteúdos visuais e materiais de apoio para comunicação digital, observando-se a identidade institucional, a linguagem adequada ao caráter público da informação e as diretrizes administrativas do órgão contratante.

A contratação também deverá abranger a administração e atualização contínua dos perfis institucionais oficiais, incluindo o acompanhamento das plataformas digitais utilizadas pela Administração, com a finalidade de manter os canais ativos, organizados, atualizados e alinhados com os princípios da publicidade, transparência, eficiência e interesse público, assegurando a correta divulgação das ações desenvolvidas pelo Poder Legislativo/órgão contratante.

Deverá ainda estar incluída a prestação de serviços de planejamento editorial e organização de cronograma de publicações, com definição periódica de pautas, datas, campanhas, coberturas institucionais e conteúdos informativos, visando garantir regularidade, padronização visual, coerência institucional e maior alcance das publicações realizadas nos meios digitais oficiais.

Os serviços deverão contemplar, ainda, o impulsionamento e a promoção de conteúdos institucionais em redes sociais e mídias digitais, quando autorizado pela Administração, com foco na ampliação do alcance das publicações, fortalecimento da comunicação pública, maior disseminação das informações oficiais e melhor interação com a população, observadas as normas aplicáveis à comunicação institucional e à administração pública.

Também integra o objeto a execução de atividades de acompanhamento de desempenho das publicações, análise básica de engajamento, alcance e interação dos conteúdos divulgados, com vistas a subsidiar ajustes estratégicos na comunicação institucional e contribuir para a melhoria contínua da presença digital do órgão contratante.

A empresa contratada deverá prestar suporte técnico e operacional na área de comunicação digital institucional, atendendo às demandas da Administração relacionadas à divulgação de atos, campanhas educativas, avisos oficiais, informativos, cobertura de eventos, ações administrativas e demais conteúdos de interesse coletivo, sempre em consonância com as orientações da gestão e com a finalidade de assegurar uma comunicação pública clara, atualizada, acessível e eficiente.



Câmara Municipal de Floresta Azul – Bahia

Por fim, os serviços deverão ser executados de forma contínua, planejada e coordenada, garantindo eficiência na comunicação institucional, maior visibilidade das ações administrativas, fortalecimento da imagem pública do órgão e melhor relacionamento informacional com a sociedade por meio dos canais digitais oficiais

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de divulgação de conteúdo, gerenciamento, atualização e manutenção de mídias sociais institucionais, com a finalidade de atender às necessidades de comunicação oficial do órgão contratante, assegurando maior visibilidade das ações administrativas, fortalecimento da imagem institucional, ampliação do alcance das informações públicas e melhoria da interação com a sociedade por meio dos canais digitais oficiais.

A solução deverá contemplar a execução de serviços contínuos e integrados de planejamento, organização, criação, produção, publicação, monitoramento e gerenciamento de conteúdos institucionais, destinados à divulgação de informações de interesse público em redes sociais e demais mídias digitais utilizadas pela Administração. Tal solução visa proporcionar uma atuação mais eficiente, padronizada e estratégica na comunicação institucional, em conformidade com os princípios da publicidade, transparência, eficiência e interesse público.

Deverá fazer parte da solução a elaboração de conteúdos institucionais informativos e visuais, incluindo textos, artes, cards, banners, materiais gráficos digitais, legendas, chamadas e demais peças de comunicação necessárias à divulgação das ações, campanhas, avisos, eventos, sessões, projetos, programas e atividades desenvolvidas pelo órgão contratante, observando-se a identidade visual institucional e a linguagem adequada à comunicação pública.

A solução também abrangerá o gerenciamento e a atualização periódica dos perfis oficiais da Administração nas redes sociais, assegurando a manutenção da presença digital institucional de forma organizada, profissional, contínua e alinhada às demandas da gestão, com a finalidade de manter os canais oficiais permanentemente ativos, informativos e acessíveis à população.

Além disso, a solução deverá prever o planejamento editorial e a definição de cronograma de publicações, com organização prévia de pautas, campanhas, ações de divulgação e calendário de conteúdos, permitindo maior regularidade, previsibilidade, coerência institucional e melhor aproveitamento dos canais de comunicação digital.

Também integra a solução a possibilidade de impulsionamento e promoção de conteúdos institucionais, quando expressamente autorizado pela Administração, com o objetivo de ampliar o alcance das publicações, dar maior visibilidade às informações oficiais e fortalecer a divulgação de campanhas, ações institucionais e conteúdos de interesse coletivo, respeitando-se as normas aplicáveis à comunicação pública e à gestão administrativa.



Câmara Municipal de Floresta Azul – Bahia

A solução deverá incluir, ainda, o acompanhamento básico de desempenho das publicações, com análise de métricas de alcance, visualizações, engajamento e interação, permitindo avaliar a efetividade da comunicação institucional e subsidiar ajustes nas estratégias de divulgação, quando necessário.

Dessa forma, a contratação da solução especializada mostra-se adequada para suprir a necessidade de estruturação, profissionalização e fortalecimento da comunicação digital institucional, assegurando maior eficiência na divulgação de informações públicas, melhoria da transparência administrativa, fortalecimento da relação entre Administração e sociedade e atendimento mais qualificado às demandas contemporâneas de comunicação oficial em ambiente digital.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de promover, de forma contínua, organizada e eficiente, a divulgação institucional das ações, atividades, projetos, sessões, avisos, campanhas, comunicados oficiais e demais informações de interesse público desenvolvidas pelo órgão contratante, por meio de redes sociais e mídias digitais, instrumentos que atualmente se consolidaram como importantes canais de comunicação entre a Administração Pública e a sociedade.

Considerando a crescente utilização dos meios digitais como principal fonte de acesso à informação pela população, torna-se indispensável que a Administração disponha de suporte técnico especializado para assegurar a produção, atualização, gerenciamento e divulgação adequada de conteúdos institucionais, garantindo que as informações oficiais sejam transmitidas com clareza, regularidade, transparência, padronização visual e linguagem apropriada ao interesse público.

A necessidade da contratação também se justifica pela importância de fortalecer a presença institucional no ambiente digital, possibilitando maior alcance das publicações, melhor disseminação das ações administrativas e legislativas, ampliação da visibilidade das atividades desenvolvidas pelo órgão e aprimoramento da comunicação pública junto à comunidade.

Além disso, a demanda decorre da necessidade de manter os perfis institucionais oficiais permanentemente atualizados e ativos, com publicação periódica de conteúdos relevantes, cobertura de eventos, divulgação de atos administrativos, informativos, campanhas educativas, avisos, datas institucionais e demais ações de interesse coletivo, de modo a atender aos princípios da publicidade, transparência, eficiência e interesse público que regem a Administração Pública.

A contratação se mostra necessária, ainda, em razão da inexistência ou insuficiência de estrutura técnica interna especializada para atender, com a qualidade, regularidade e estratégia necessárias, às demandas relacionadas à comunicação digital institucional, especialmente no que se refere à elaboração de peças gráficas, produção de conteúdos, organização de cronograma de publicações, atualização das redes sociais e apoio à divulgação oficial.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada se apresenta como medida adequada para suprir a necessidade de planejamento, execução e fortalecimento da comunicação institucional em ambiente digital, contribuindo para ampliar a transparência administrativa, facilitar o acesso da população às informações públicas, melhorar o relacionamento entre Administração e sociedade e assegurar maior eficiência na divulgação dos atos e ações oficiais.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante dispensa de licitação..



Câmara Municipal de Floresta Azul – Bahia

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

a) Poderão participar desta Dispensa os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto em referência conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes no Anexo I

Não será admitida nesta Dispensa a participação de pessoas jurídicas:

- a) Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- b) Em dissolução ou em liquidação; Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 156 inciso III, da Lei nº 14.133 de 2021
- c) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Que estejam reunidas em consórcio;
- e) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- f) Estrangeiras que não funcionem no País;
- g) Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores vereadores do município de FLORESTA AZUL- BA
- h) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante. O

Contrato terá duração de 06 meses

Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ocorrer de forma contínua, planejada e coordenada, mediante a prestação de serviços especializados em divulgação de conteúdo, gerenciamento, atualização e manutenção de mídias sociais institucionais, com vistas à adequada divulgação das ações, atividades, comunicados, sessões, campanhas, avisos e demais conteúdos de interesse público do órgão contratante.

A contratada deverá executar os serviços de maneira presencial e remota, conforme a natureza das demandas, assegurando atendimento regular, acompanhamento das atividades institucionais e suporte contínuo à comunicação oficial da Administração.

Como parte da rotina contratual, a empresa contratada deverá realizar comparecimento presencial mínimo de 01 (uma) vez por semana nas dependências do órgão contratante, em dia e horário previamente ajustados com a Administração, com a finalidade de:

- alinhar pautas, demandas e prioridades institucionais;
- acompanhar a programação administrativa e legislativa;
- coletar informações, registros e orientações necessárias à produção de conteúdo;
- realizar captação de material institucional, quando necessário;



Câmara Municipal de Floresta Azul – Bahia

- promover reuniões de acompanhamento com os responsáveis designados pela Administração;
- organizar o planejamento semanal ou periódico das publicações e ações de divulgação.

Além do comparecimento presencial semanal, a contratada deverá manter disponibilidade de atendimento remoto contínuo, por meios eletrônicos e digitais, para recebimento de demandas, ajustes, validações, envio de peças, programação de publicações e atendimento às necessidades supervenientes relacionadas à comunicação institucional.

A execução contratual deverá contemplar, no mínimo, as seguintes atividades:

I – Planejamento e organização de conteúdo institucional:

elaboração de pautas, definição de calendário editorial, organização de cronograma de publicações e alinhamento periódico com a Administração.

II – Produção e adaptação de conteúdo:

criação de textos, legendas, artes, cards, banners, chamadas, peças visuais e demais materiais destinados à divulgação institucional em redes sociais e mídias digitais.

III – Gerenciamento e atualização de perfis institucionais:

administração dos canais oficiais da contratante em redes sociais, incluindo atualização, manutenção, publicação e organização dos conteúdos oficiais.

IV – Divulgação e impulsionamento de conteúdo institucional:

publicação e promoção de conteúdos de interesse público, quando autorizado pela Administração, com vistas ao fortalecimento da comunicação institucional e ampliação do alcance das informações oficiais.

V – Cobertura institucional e apoio à divulgação de ações e eventos:

apoio à divulgação de sessões, reuniões, campanhas, ações administrativas, datas comemorativas, informativos, comunicados e demais atividades institucionais.

VI – Acompanhamento e suporte técnico à comunicação digital:

monitoramento básico de desempenho das publicações, apoio estratégico à comunicação institucional e atendimento às demandas da Administração relacionadas aos canais digitais oficiais.

A contratada deverá observar, em toda a execução contratual, as diretrizes, orientações e aprovações da Administração, devendo os conteúdos institucionais ser previamente alinhados com os responsáveis designados pelo órgão contratante, sempre que necessário.

A prestação dos serviços deverá ocorrer durante toda a vigência contratual, de forma a assegurar regularidade nas publicações, atualização contínua das mídias sociais, fortalecimento da presença institucional digital e adequada divulgação dos atos e ações da Administração, atendendo ao interesse público e aos princípios que regem a gestão pública.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que



Câmara Municipal de Floresta Azul – Bahia

o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A comprovação da execução contratual e da presença semanal será realizada por meio de relatórios mensais de atividades, nos quais deverão constar a descrição dos serviços executados, as datas de comparecimento presencial, as demandas atendidas, eventuais pendências identificadas e as orientações técnicas prestadas. Tais relatórios deverão ser submetidos à apreciação e ao atesto do fiscal do contrato designado pela Câmara Municipal

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará



Câmara Municipal de Floresta Azul – Bahia

tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste



Câmara Municipal de Floresta Azul – Bahia

Termo de Referência;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados.
- b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 14 inciso IV da Lei 14.133/2021

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT,

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de



Câmara Municipal de Floresta Azul – Bahia

acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

11 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no alienia b inciso I do art. 124 da Lei 14.133/2021

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 138 da Lei 14.133/2021

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.



Câmara Municipal de Floresta Azul – Bahia

A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12 ACEITAÇÃO DO OBJETO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

No prazo de até 02 (dois) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

No prazo de até 03 (três) dias a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal do contrato deverá elaborar Relatório contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

No prazo de até 03 (três) dias a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações



Câmara Municipal de Floresta Azul – Bahia

constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13 FORMA DO PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (Dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta, na forma de dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



Câmara Municipal de Floresta Azul – Bahia

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

15. REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento

16. GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155



Câmara Municipal de Floresta Azul – Bahia

da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.7

18. PRAZO E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá vigência de 09 (nove) meses.

Valor Médio Global: R\$ 42.092,00 (quarenta e dois mil e noventa e dois reais).

Critério de julgamento da proposta é o menor preço.


As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1 Câmara Municipal.
ATIVIDADE / PROJETO: 2002 Manutenção das Ações Legislativas

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ

Floresta Azul - BA, 07 de abril de 2026.


UELDES MOREIRA NUNES
Secretaria Administrativa



Câmara Municipal de Floresta Azul – Bahia

ANEXO II

Declaração de Inexistência de Menor.

A ____, CNPJ (MF) __, situada a (Rua/Tv./Av./Pç.) _____, nº. __,
Bairro ____, Cidade _____ (____), representada legalmente pelo Sr(a).

(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº
_____, expedido pela ____, devidamente inscrito no CNPJ (MF) sob o nº ____,
encontrado no endereço acima descrito, em atendimento ao art. 7.º, XXXIII, da
CRFB, **DECLARA**, sob as penas da lei, que em suas instalações não há realização de
trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos, ou a realização de
qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de
14 anos.

_____ – Bahia, ____ de ____ de 2026.

(nome e assinatura do representante legal da empresa).



Câmara Municipal de Floresta Azul – Bahia

ANEXO III

Modelo Sugerido da Proposta de Preço.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: _____/20		
RAZÃO SOCIAL: _____		
CNPJ Nº.: _____		
ENDEREÇO: _____		
REPRESENTANTE LEGAL: _____		
RG N.º _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____		
DADOS BANCÁRIOS: BANCO _____ AGENCIA: _____ CONTA: _____ CHAVE PIX: _____		
TEL: (xx) _____		E-mail: _____
DESCRIÇÃO		
ITEMS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR TOTAL
PRAZOS:		
VALIDADE:		
GARANTIA:		
À Câmara Municipal de Floresta Azul - BA.		
Em: __/__/__ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: _____		



Câmara Municipal de Floresta Azul – Bahia

ANEXO IV

Minuta do Contrato

CONTRATO Nº ____/26 DE DE ____ DE 2025

EMENTA:“CONTRATATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____ VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº ____/2026, PARA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL-BA, E, DO OUTRO LADO A EMPRESA _____.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL**, Estado da Bahia, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 16.29.086/0001-02, com sede na Rua Arthur Leite nº 113, Centro CEP 45.740-000, neste ato representado por seu Presidente, o Sr^a **JOSÉ MATEUS BARBOZA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, portador do RG nº _____, e CPF: _____, Endereço funcional na Rua Arthur Leite nº 113, Centro CEP 45.740-000, Floresta Azul-Bahia, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, situada na _____, neste ato representado pelo sócio diretor, Sr. _____, _____, _____, _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente Contrato de Prestação de Serviços Jurídicos, mediante as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto (Art. 92, I)

Constitui objeto da presente: _____.

Subcláusula Única:PROCEDIMENTO PARLAMENTAR, ADMINISTRATIVO E JUDICIAIS:

a) _____;

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vinculação ao Edital de Licitação (Art. 92, II)



Câmara Municipal de Floresta Azul – Bahia

O presente contrato está vinculado ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº ____/2026, bem como ao Ato de Homologação da lavra do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Floresta Azul e a respectiva proposta de preços da Empresa contratada, cujos documentos estão acostados aos autos da inexigibilidade de licitação, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas Art. 75, II, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Legislação Aplicável e Casos Omissos (Art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei no 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei no 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor e Forma de Pagamento (Art. 92, IV)

Pelos serviços contratados, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ _____.

Parágrafo Único - O pagamento será efetuado em _____, até o dia 26 de cada mês, com apresentação da respectiva Nota Fiscal, e respectivas Certidões Negativas devidamente atestadas pelo Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, porém as obrigações do **CONTRATADO**, será até o dia 31 de cada mês, bem como caso ultrapasse alguma obrigação para o exercício seguinte, de competência do mês 12/2025, deverá ser cumprida.

CLÁUSULA QUINTA Das Dotações Orçamentárias (Art. 92, VIII)

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da parte Câmara Municipal de Floresta Azul, conta da seguinte programação:

Órgão:

Unidade Orçamentária:

Projeto Atividade:

Elemento de despesa:

CLÁUSULA SEXTA

Do Regime de Fornecimento e das Obrigações das Partes (Art. 92 XI e XIV).



Câmara Municipal de Floresta Azul – Bahia

O presente Contrato subordina-se à prestação de serviços de forma indivisível, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I – DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 1) Prestar os serviços de acordo com as condições estipuladas neste contrato, nos locais, definidos pela Gestão Legislativa;
- 2) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II - DO CONTRATANTE:

- a)** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste contrato;
- b)** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço;
- d)** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissões, servidor especialmente designado;
- e)** - Efetuar o pagamento da Contratada no valor correspondente ao serviço, no prazo e forma estabelecidos no contrato e seus anexos;
- f)** - A Administração responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g)** - Aplicar à Contratada as penalidades previstas na legislação pertinente, quando for o caso;

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Sanções Administrativas (Art. 92, XIV)

Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, a Câmara Municipal de Floresta Azul-



Câmara Municipal de Floresta Azul – Bahia

BA poderá, garantido a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito;

b) As multas são as seguintes:

b.1) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso da prestação do serviço;

b.2) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das Cláusulas do contrato;

b.3) 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos a que der causa;

c) **Suspensão temporária** para participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Floresta Azul/BA, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

Parágrafo Primeiro - A multa a que se refere o item “b” não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

Parágrafo Segundo - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada - quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido da CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA OITAVA – Da Rescisão (Art. 92, XIX)

A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor, em especial ao art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O presente acordo poderá igualmente ser rescindido por mútuo consentimento das partes, sem interpelação judicial, desde que haja pré-aviso, por escrito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A **CONTRATADA** pode igualmente rescindir o contrato nas hipóteses em que o Poder Público der causa, nos termos da legislação vigente

CLÁUSULA NONA – Da Fiscalização (Art.117)



Câmara Municipal de Floresta Azul – Bahia

Nos termos do art. 117, da Lei nº. 14.133/21, fica designado o Fiscal de Contrato desta Câmara para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário para regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Publicação (Art. 94)

Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº. 7.724/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Disposições Gerais (Art. 92, XVI)

A CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADA, às suas custas, todos os documentos, servidores, equipamentos, programas e material necessário para execução dos serviços;

A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas para a Inexigibilidade.

Vigência e da Execução: O presente contrato será executado a partir da data de assinatura do mesmo até _____.

Parágrafo Único — O presente contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, como preconiza a Lei nº. 14.133/21. Em caso de prorrogação serão acertados novos valores dos serviços, para vigorar no novo período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro (Art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibicarai - Bahia, para dirimir qualquer questão na execução do presente contrato, renunciando os contratantes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Desde que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme **Art. 92, §1º**, da Lei no 14.133/21.

As partes contratantes obrigam-se, por si e por seus sucessores a qualquer título, a cumprir o presente contrato. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Floresta Azul - Bahia, __ de ____ de 2026.



Câmara Municipal de Floresta Azul – Bahia

José Mateus Barboza de Oliveira

PRESIDENTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____